



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 2123/2024

PROTOCOLO Nº 5927/2024

DATA ENTRADA 13/08/2024

HORÁRIO 09:55

VOTAÇÃO ____/____/2024

1ª Discussão ____votos a favor e ____contra

2ª Discussão ____votos a favor e ____contra

3ª Discussão ____votos a favor e ____contra

Presidente

Institui a "Semana da Árvore" no Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a terceira semana do mês de setembro como a Semana da Árvore, a ser realizada anualmente no município.

Art. 2º A "Semana da Árvore" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 12 de agosto de 2024.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir a “Semana da Árvore” para que sejam realizadas diversas atividades junto às escolas municipais, abrangendo não apenas os alunos, mas também os pais e toda a população, conscientizando e incentivando o plantio de árvores no município.

O Dia da Árvore é comemorado nacionalmente no dia 21 de Setembro, no início da primavera, sendo as árvores extremamente importantes para a nossa sobrevivência. Elas são responsáveis por limpar e produzir nosso oxigênio, reter CO₂, amenizar o calor, evitar erosões de solo e reduzir a poluição sonora. Além disso, também são responsáveis por manter a biodiversidade, geram abrigos para animais e alimentos para os seres vivos e deixam paisagens urbanas e rurais muito mais belas.

Pelo exposto, formulamos apelo aos nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 12 de agosto de 2024.

Vereador João Batista de Freitas do Nascimento – União Brasil